



ESTADO DE MATO GROSSO  
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia  
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 010/93

De 22 de Março de 1.993.

"Modifica o Art. 11º da Lei nº 001/93".

WALDEMAR ANTÔNIO NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-Mt., faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 11º da Lei nº 001 de 07 de janeiro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11º - Os salários dos servidores públicos municipais serão reajustados mensalmente de acordo com a evolução da arrecadação do Município.

§ Único - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder 50% (cinquenta por cento) no mês de março.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 22 de Março de 1.993.

  
Waldemar Antonio Nogueira  
Prefeito